

propriação de que trata este Decreto, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta do crédito especial a ser aberto oportunamente, quando do conhecimento do "quantum".

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Pompeia, em 22 de junho de 1960.

a) Florentino Favoretto

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

a) Augusto Costa

Secretario

Decreto n.º 1.013

O Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, na conformidade do artigo 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea "I", do Decreto-Lei n.º 3365, a área de terreno urbano e suas perspectivas benfitorias, constantes dos lotes n.ºs quatro, seis e dez da quadra n.º 113 da planta da cidade de Pompeia, o total de 1.097,50 (hum mil e noventa e sete metros e cinquenta centímetros) quadrados, a fim de ser adquiridos mediante desapropriação judicial ou por via amigável.

Artigo 2º - A área descrita no artigo anterior, constantes dos lotes quatro, seis e dez, da quadra n.º 113, destina-se ao aumento da Praça Rui Barbosa.

Artigo 3º - A área de terreno urbano constantes dos lotes enumerados no artigo 1º, ora declarados de utilidade pública, pertencem a quem de direito e tem as seguintes confrontações:

a) Um lote de terreno urbano, com respectivas benfeitorias, medindo 297,50 (duzentos e noventa e sete metros e cinquenta centímetros) quadrados, compreendendo o lote n.º 4 (quatro), de forma irregular, confrontando pela frente com a rua Embaixador (Macedo Soares, onde mede 33 (trinta e três) metros; pelos fundos com terrenos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, onde mede 37 (trinta e sete) metros e finalmente pelo lado direito de quem olha para a rua, com o lote n.º 6 (seis), onde mede 17 (dezesete) metros;

b) - Um lote de terreno urbano, com respectivas benfeitorias, medindo 400 (quatrocentos) metros quadrados, compreendendo o lote n.º 6 (seis), de forma regular, confrontando pela frente com a rua Embaixador (Macedo Soares, onde mede 20 (vinte) metros; pelo lado esquerdo de quem olha para a rua, com o lote n.º 4 (quatro), onde mede 20 (vinte) metros; pelos fundos com terrenos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, onde mede 20 (vinte) metros e finalmente pelo lado direito de quem olha para a rua, com o lote n.º 10 (dez), onde também mede 20 (vinte) metros;

c) - Um lote de terreno urbano com respectivas benfeitorias, medindo 400 (quatrocentos) metros quadrados, compreendendo o lote n.º 10 (dez) de forma regular, confrontando pela frente com a Rua Dr. Luiz

Miranda, onde mede 20 (vinte) metros; pelo lado esquerdo de quem olha para a rua, com a rua Embaixador Macedo Soares, onde mede 20 (vinte) metros e finalmente pelo lado direito de quem olha para a rua, com o lote n.º 9 (nove), onde mede 20 (vinte) metros, sendo todos os lotes acima, pertencentes ao quarteirão n.º 113 (cento e treze), da planta da cidade de Pompéia.

Artigo 4.º - É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941.

Artigo 5.º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta de crédito especial a ser aberto.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 13 de Julho de 1960.

a) Florentino Favoretto

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 13 de Julho de 1960.

a) Gabriel Gagliardi

Auxiliar de Secretário

respondendo pelo expediente.

Decreto n.º - 1.014

O Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, na conformidade do artigo 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de Junho de 1941,